



PORTARIA Nº 672, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Altera portaria nº 651, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – ensino remoto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e :

Considerando:

- O parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que exige que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;
- O parecer nº 05/2020 do CNE, que contempla as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, prevendo que situações diferenciadas poderão ocorrer, outorgou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, a tomarem medidas visando à adequação das atividades escolares, sempre preservando os conteúdos curriculares;
- A deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;
- A resolução SEE nº 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;
- As deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19, nº2 6/2020 e nº43/2020, de 08 de abril de 2020 e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;

RESOLVE:

Art. 1.º - Altera o inciso I, do Artigo 2º, da Portaria nº 651, de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com as seguinte alteração:

“Art. 2º - ... I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – Educa em Casa – terá início a partir do dia 04 de Maio de 2020, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC.”

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2020.

Igaratinga, 03 de agosto de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Atribui a Servidora municipal função, de forma consentida e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.324 – Ano VI – 03/08/2020

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VI, cominado com o art. 100, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- Que a servidora titular do cargo de enfermeira ESF teve deferida licença maternidade por 180 dias;
- Que a Servidora pública Vera Lúcia Ferreira do Amaral Torres Romeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde II, também tem qualificação técnica para o exercício da função de enfermagem, inscrita no corem/MG;
- Que o município precisando de lotar vaga para o cargo de enfermagem ESF promoveu chamamento público-Processo Seletivo Simplificado nº01/2018- ;e mesmo com a ampla divulgação, classificou determinado número de inscritos porém ao ser convocados, edital de convocação datado de 03/08/2020, todos recusaram em estabelecer contrato temporário com o município;
- Que o atual momento pelo fato da pandemia da COVID-19, os profissionais de saúde estão todos locados em unidades de saúde pelo país e que é notória a escassez desta mão de obra disponível no mercado;
- Que a manutenção do serviço de saúde pública principalmente neste grave momento que o país enfrenta precisa o gestor público acudir situação excepcional, daí a razão para ser promovida presente portaria;
- Que diante de reiteradas decisões dos Tribunais pátrios quando o servidor público desempenha atividade compatível com a existente no quadro de salários deve receber a remuneração pelo trabalho desempenhado, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da administração.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica atribuída a servidora Vera Lúcia Ferreira do Amaral Torres Romeiro, do quadro efetivo da municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde II, para assumir doravante as funções de enfermeira do ESF percebendo o vencimento do cargo ora atribuída.

Paragrafo único: A designação/atribuição que trata este artigo se estende até o efetivo retorno da servidora licenciada, titular do cargo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de agosto de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal